EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Assinado de forma digital por EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Dados: 2022.01.19 16:49:25 Z

CONVITE – DPCP2021CPR55

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP** - **Código dos Contratos Públicos (Lei n.º 30/2021 de 21 de maio); o procedimento utilizado é de Consulta Prévia**

1) Objecto do contrato:

O presente convite tem por objeto a Aquisição de Serviços de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho para 2022/2023, a prestar nas diferentes localidades, de acordo com quadro e cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, nos termos presentes na Legislação aplicável, em especial no art.º 281.º e art.º 282.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

2) Entidade Adjudicante:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

3) Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, nos termos da Deliberação CD/0014/22, a 13 de janeiro de 2022, pela Proposta nº 0002/IV/2022.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov: https://www.acingov.pt

5) Prazo e Entrega da Proposta Electrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é **até às 17:00 do dia 28 de janeiro de 2022.**

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma electrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma electrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma electrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

a) Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 3 dias após a recepção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

b) Caso o adjudicatário se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não tem de apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP

9) Documentos da proposta

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10) Prazo da prestação de serviços

24 (vinte e quatro) meses, após a entrada em vigor do respetivo contrato escrito.

11) Valor base do procedimento

O valor do procedimento é 35.044,00€ (trinta e cinco mil e quarenta e quatro euros), sendo:

- 25.044,00€ (vinte e cinco mil e quarenta e quatro euros), isentos de IVA, e,
- 10.000,00€ (dez mil euros) respeitantes a higiene e segurança, aos quais acresce IVA.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato de prestação de serviços de objeto idêntico.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

12) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

13) Negociação

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

14) Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15) Critério de adjudicação

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Monofator, densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

16) Critério de desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentada o critério de desempate utilizado é a execução de sorteio presencial; nesta situação os concorrentes serão notificados, de data e local para execução de sorteio de desempate.

17) Análise e Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

18) Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

19) Legislação Aplicável

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pela aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.